



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Decreto Legislativo nº. 002/06

Dispõe sobre a aprovação da Contas da Prefeitura Municipal de Orlandia, relativas ao exercício de 2.003.

A Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte,


D e c r e t o L e g i s l a t i v o

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, combinado com o artigo 220, do Regimento Interno desta Edilidade e conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo TC – 003045/026/03, ficam **Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Orlandia, relativas ao Exercício Financeiro de 2.003.**

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em

~~02 de Fevereiro de 2.006~~


Maria da Graça Delmônico Abraão Berardo

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/06

Dispõe sobre a aprovação da Contas da Prefeitura Municipal de Orlandia, relativas ao exercício de 2.003.

A Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte,

Decreto Legislativo

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, combinado com o artigo 220, do Regimento Interno desta Edilidade e conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo TC - 003045/026/03, ficam **Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Orlandia, relativas ao Exercício Financeiro de 2.003.**

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em
02 de Fevereiro de 2.006


Maria da Graça Delmônico Abrahão Berardo
- PRESIDENTE -


Marcelo Bordin
- 1.º SECRETÁRIO -


Gilberto de Almeida Toledo
- 2.º SECRETÁRIO -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

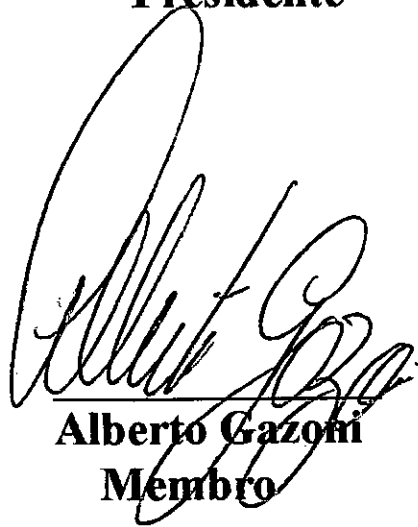
Fundamentados no Parecer TC - 003045/ 026/03 de 03 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após exame do relatório de Auditoria do mesmo, bem como da defesa empreendida pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Orlandia, estamos de acordo com a aprovação das contas do ano de 2003.



Eduardo Elias Antônio Mourani
Presidente



Maria da Graça Delmônico Abrahão Berardo
Relator



Alberto Gazoni
Membro